



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO Nº 11/2026

Dispõe sobre Reajuste Salarial do Vencimento Básico, do Auxílio-Alimentação e das Gratificações por Plantão Adicional dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Município de Imperatriz, ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Médico, e dá outras providências

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2026

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre o reajuste salarial do vencimento básico, do auxílio-alimentação e das gratificações por plantão adicional dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Médico, no âmbito do Município de Imperatriz.

A presente iniciativa tem por finalidade promover a recomposição remuneratória desses profissionais essenciais ao funcionamento do sistema público de saúde municipal, garantindo a valorização das categorias que desempenham atividades de elevada relevância social, especialmente no atendimento direto à população.

O reajuste proposto, no percentual de 4,26% sobre o vencimento básico, com efeitos retroativos à data-base da categoria, bem como a atualização dos valores das gratificações por plantão adicional e do auxílio-alimentação, refletem o compromisso da Administração Municipal com a dignidade funcional, a melhoria das condições de trabalho e a manutenção da qualidade dos serviços públicos de saúde.

Cumprе destacar que os profissionais de enfermagem e medicina constituem pilares fundamentais da rede municipal de saúde, atuando de forma contínua e, muitas vezes, em regime de plantão, o que justifica a adequação dos valores pagos a título de gratificação, diferenciados conforme o turno de trabalho, diurno e noturno.

Destaca-se, ainda, que todas as medidas previstas foram elaboradas com responsabilidade fiscal, estando em consonância com as dotações orçamentárias próprias, com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a legislação vigente, não implicando violação aos limites legais de despesa com pessoal.

Ressalta-se que a presente proposição observa os preceitos da Lei Orgânica do Município de Imperatriz, especialmente no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo para tratar de matéria relativa ao regime jurídico e à remuneração dos servidores públicos municipais.

Diante da relevância e urgência da matéria, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Imperatriz. Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2026

Dispõe sobre Reajuste Salarial do Vencimento Básico, do Auxílio-Alimentação e das Gratificações por Plantão Adicional dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Município de Imperatriz, ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Médico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 24, §1º, I c/c art. 51, VII da Lei Orgânica de Imperatriz, bem como o art. 43, § 3º c/c art. 69 da Lei 1.593/2015, apresenta à consideração da Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Imperatriz, ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Médico, com efeitos retroativos à data-base da categoria, fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica concedido o reajuste dos valores das gratificações por plantão adicional conforme cargos e turnos abaixo:

I - Nível Superior: Enfermeiros

a) Diurno: R\$ 414,00;

b) Noturno: R\$ 460,00.

II - Nível Superior: Médicos

a) Diurno: R\$ 1.050,00;

b) Noturno: R\$ 1.100,00.

Art. 3º O valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais efetivos que exercem o cargo de Enfermeiro e Médico será reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com efeitos retroativos à data-base da categoria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.**



Rildo de Oliveira Amaral
Poder Executivo -
Prefeito

